



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO-N Nº 3.128, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE MUNICIPAL, DESIGNA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Espírito Santo e a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as exigências legais impostas pelas Legislações relativas à normatização do transporte escolar;

CONSIDERANDO a grande responsabilidade do município na execução do transporte escolar municipal devido a sua extensão territorial,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar Municipal que caberá:

- I. - Administrar e fiscalizar os contratos, emitindo Relatório de acompanhamento mensal para subsidiar a liquidação das despesas pela Secretaria Municipal de Educação.
- II. - Fiscalizar, sempre que necessário, a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme estabelecido nos contratos administrativos e legislação pertinente, emitindo para tanto Relatório de Fiscalização (Anexo Único);
- III. - Receber queixas dos pais, alunos, e munícipes ficando incumbido de buscar soluções cabíveis mantendo a Secretaria Municipal de Educação informada.
- IV. - Fiscalizar a qualidade dos serviços de transporte escolar, conforme contrato administrativo, bem como realizar, sem aviso prévio, vistoria e viagens periódicas observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego dos veículos e cumprimento das normas exigidas para execução do transporte escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

V. - Verificar periodicamente se as empresas contratadas estão em dia com os documentos referente aos veículos, motoristas e monitores, tais como: Registros, Licenciamentos, Termo de Autorização, Curso de Formação de Condutor, taxas e outros que os contratos por ventura exigir, e ainda se os veículos disponibilizam de equipamentos de segurança bem como as condições dos veículos em geral;

VI. - Sugerir medidas e programas que possam dinamizar o trabalho de acompanhamento e fiscalização dos serviços de transporte escolar, visando garantir um serviço seguro, econômico e eficiente;

Art. 2º - A comissão instituída no Art. 1º será composta por servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Em cumprimento ao dispositivo no artigo anterior ficam nomeados, sob a coordenação do primeiro, os seguintes membros:

1. PAULA JORDEM ALMANÇA;
2. ADRIANA DADALTO DE FREITAS;
3. ANDREA DUARTE DA SILVA;
4. DENISE BARBOSA NOYMA VASCONCELLOS;
5. ELAINE DA SILVA PINHEIRO RODRIGUES;
6. ERICA DA SILVA BAHIA;
7. GILDO BISPO DE HOLANDA;
8. JASICHI PORTO PRETT;
9. ROSMARY SEYR.

Art. 4º - Incumbe à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar observar e fazer cumprir as exigências impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), e demais normas expedidas pelo Conselho de Trânsito Nacional – CONTRAN e Instruções de Serviço emitidas pelo DETRAN-ES.

Art. 5º - Os membros da Comissão supracitada farão jus ao recebimento de gratificação de 20% (vinte por cento), nos termos do Art. 91 e Anexo VIII da Lei Municipal nº 1355, de 14 de dezembro de 2010.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto-N, Nº 2.322, de 09 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito,
Marataízes/ES, 01 de fevereiro de 2023.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: _____

Certificado de Registro da Empresa no DETRAN-ES para executar os serviços de transporte escolar: () Sim () Não

Veículo tipo: () Ônibus () Microônibus () Kombi () Outro _____

PLACA: _____ Ano: _____ N° de Poltronas: _____ N° do Chassis: _____

II – DOCUMENTAÇÃO:

Certificado de Registro e Licenciamento: () Regular () Irregular

Proprietário: _____

Termo de Autorização do DETRAN-ES: () Sim () Não

Selo de Conformidade para Transporte Escolar: () Sim () Não

Nome do Motorista: _____

Categoria da Carteira Nacional de Habilitação: _____

Curso de Formação de Condutor de Veículo do Transporte Escolar: () Sim () Não

Não Cadastro junto ao DETRAN de Condutor Escolar: () Sim () Não

III – CONDIÇÕES FÍSICAS:

Pneus: () Ótimo () Bom () Regular () Impróprio

Extintor: () Válido () Inválido

Estado de Conservação Externo: () Ótimo () Bom () Regular () Impróprio

(Itens Avaliados: Pintura, lanternas: luz de freio, setas, faróis, faixa escolar, Pneu reserva)

OBSERVAÇÃO:

Estado de Conservação Interno: () Ótimo () Bom () Regular () Impróprio

(Itens avaliados: Luzes do Painel, Iluminação interna, poltronas, cintos de segurança, assoalho, mola da porta, vidro das janelas e puxadores)

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

IV – HORÁRIOS:

Horário de Início da Rota: M: _____ V: _____

Horário de chegada na Escola: M: _____ V: _____ OBSERVAÇÃO:

V – PARECER DA COMISSÃO - ENCAMINHAMENTOS:

() Emissão de Relatório Detalhado com Ciência à Empresa e ao Secretário

() Notificação à Empresa

() Não houve intercorrências

OBSERVAÇÃO:

Marataízes/ES, _____ de _____ de _____.

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Transporte Escolar – Decreto N° ____/____.

